



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

EDITAL: “AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP, PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES”.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

DATA DO EDITAL: **08 de setembro de 2025.**

DATA DA REALIZAÇÃO: **19 de setembro de 2025, às 07h30m.**

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, centro, BARÃO DE ANTONINA/SP, CEP 18.490-051, telefone (15) 3573-1170, inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09, através do Prefeito Municipal **Sr. RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, torna público que realizará licitação para aquisição, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme justificativa na fase preparatória, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 169, de 22 de dezembro de 2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital, a ser conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 470/2025 e 467/2025.

Os documentos referente ao **CREDENCIAMENTO** e os **envelopes nº 1 - “PROPOSTA de PREÇOS” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO”** serão recebidos pelo Pregoeiro no Setor de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, centro, **às 07h30m do dia 19 de setembro de 2025, com duração mínima de 30 (trinta) minutos. A sessão pública dirigida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio se dará a seguir às 08h.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 19.775,00 (Dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais).**

RECURSOS FINANCEIROS: Municipal.

TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

JULGAMENTO: **O julgamento será de acordo com o menor preço unitário das fraldas, com redução mínima de 1%.**

LOCAL: Prefeitura Municipal, sito à Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 - Centro, Barão de Antonina/SP.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora local salvo manifestação em contrário.

As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2025, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento:

02 01 02 Administração

02 01 05 Secretaria Municipal de Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0006.2016.000 Manutenção do fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 058

Para os exercícios seguintes serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do objeto, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. DO OBJETO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

1.1. O objeto da presente licitação é a **“AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP, PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES** conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Todas as despesas relacionadas com o transporte dos produtos correrão por conta da empresa/contratada, de sua sede até o local designado pela entrega neste município, também pela carga e descarga do objeto, sendo entregue nos seguintes endereços: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, Rua São Paulo, 270, Centro, Barão de Antonina/SP, no horário das 07h às 17h**, acompanhado do responsável do setor de almoxarifado municipal.

1.4. O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

1.6. Ocorrendo irregularidade ou má execução da(s) entrega(s) do(s) objeto licitado, o fornecedor fica obrigado a refazê-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pelo responsável do setor de compras ou almoxarifado, a sua adequação.

1.7. **A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcela, de acordo com a solicitação do setor competente.**

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexa.

2.2. O Registro de Preços terá como:

2.2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA.

2.3. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser considerado o seguinte:

I - para as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima a ser adquirida por cada item, deverão ser observadas as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);

II - o licitante não poderá oferecer propostas com preços diferentes, seja em razão da variação no local de entrega, na forma de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;

III - não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);

IV - as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

V - poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, nos termos deste edital objetivando a formação de cadastro de reserva.

VI - fica vedada a participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados e;

VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências são as previstas neste Edital e anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

3.2. As impugnações ao edital deverá ser dirigida ao pregoeiro e protocolada em dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 16h, no Protocolo Municipal sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, BARÃO DE ANTONINA/SP – CEP 18.490-051, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, com exclusão de qualquer outro.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação ou sobre o pedido de esclarecimento.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

3.7. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento na forma do item 5 deste edital.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

4.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.3 não serão aplicadas ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

4.5. Não poderão disputar esta licitação, bem como participar da execução da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes, direta ou indiretamente:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.5.2. que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município de Barão de Antonina, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

4.5.2.1. O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.3.1. A vedação de que trata o item 4.5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.4. empresas em regime de falência, judicialmente decretada;

4.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



4.5.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Entidades e Associações sem fins lucrativos;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.5.11.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Barão de Antonina/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;

e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da Ata de Registro de Preços.

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Barão de Antonina/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.5.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.13. de cooperativas;

4.5.13.1 Será permitida a participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa se:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.5.14. empresas proibidas de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.5.15. empresas estrangeiras que não funcionam no País.

4.6. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no credenciamento e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos realizados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3. As empresas serão representadas por pessoas físicas que deverão se credenciar junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante legal, devidamente munido de um dos documentos descritos no item 5.5, com poderes para representar e responder pela empresa.

5.4. Os documentos referentes ao credenciamento e os **envelopes nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL” e nº 2 - “HABILITAÇÃO”** serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de reuniões do Setor de Licitações, conforme endereço e horário antes indicados neste edital.



A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro) se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

5.4.1. A documentação referente ao credenciamento será apresentada fora dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Habilitação).

5.5. O credenciamento do representante far-se-á por um dos seguintes meios, além dos documentos do item 5.6:

a) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

b) Instrumento particular de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, ato constitutivo ou contrato social com todas as alterações ou consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.5.1 O representante deverá apresentar o documento de identificação com foto, sendo admitidos: Documento de Identificação, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação semelhante.

5.5.2 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará, salvo autorização verbalmente expressa do Pregoeiro, na sua imediata exclusão como representante habilitado para a prática de atos em nome da licitante na sessão, incidindo na condição do subitem 5.5.3.

5.5.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5.4. As licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante, uma vez que, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.6. No ato do credenciamento, além daqueles exigidos para o credenciamento do representante, deverão ser apresentadas os seguintes documentos e declarações, condição essencial para o credenciamento do representante da empresa para participação no certame licitatório:



a) Ato de criação do licitante, conforme o caso: Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício e;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);

d) Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo V),

e) Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21 (Anexo VI).

5.7. Para os documentos exigidos neste item, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao Pregoeiro, mediante apresentação de original ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.1. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

5.7.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.7.3. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for).

c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml>).

5.7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.5. Constatada a existência de sanção o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar do certame.

5.8. Finalizado o credenciamento de todos os presentes e, por decisão do(a) Pregoeiro(a), serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

habilitação, os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e, deverão conter as seguintes identificações na face externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
Envelope nº 01 – Proposta Comercial
(Razão Social), CNPJ nº
Data: Assinatura:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
Envelope nº 02 – Habilitação
(Razão Social), CNPJ nº
Data: Assinatura:

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

6.1. A proposta de preços deverá constar do Envelope nº 01 – Proposta Comercial, lacrado na forma do item 5.8 e deverá, preferencialmente, ser preenchida na forma do Anexo II - MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este edital.

6.1.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) Dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) Indicação obrigatória do preço por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- c) Preços em todos os itens, a ser observado que a disputa é LOTE;
- d) Indicação da marca dos produtos ofertados;
- e) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- f) E-mail e telefone para contato;
- g) E-mail para envio de empenhos.

6.3. Cada concorrente deverá computar, no preço ou percentual de desconto que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

6.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.4.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

6.4.3. Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso.

6.4.3.1 Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.4.4. No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades e características e fará constar, obrigatoriamente, todas as informações expressas no Anexo II, inclusive as declarações.

6.4.5. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

6.6. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro(a) e representantes dos licitantes e, após, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

6.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.8.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.9. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.



7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma definida neste Edital e seus anexos.

7.1.1 O julgamento será de acordo com o menor preço unitário dos itens, **com redução mínima de 1%**.

7.2. O procedimento de envio de lances seguirá conforme o modo de disputa “fechado e aberto”, de modo que poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances verbais públicos e sucessivos.

7.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.3 Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes.

7.4. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro(a) fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.6 A etapa de lances terá seguimento até o seu exaurimento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

7.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

7.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.9. Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.

7.10. Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

7.13. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC nº 123, art. 44, § 2º).

7.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I).

7.14.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

7.14.2. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).

7.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadram no limite disposto no item 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

7.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

7.17. Caso a situação não configure impacto ficto na forma da LC nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.18. Na hipótese de o disposto no item 7.18 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.19. Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos subitens 8.3 e 8.4, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. não possuir marcas;

8.2.6. não possuir valores unitário de cada item,

8.2.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

8.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



8.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.7. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, hipótese em que poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata o subitem supra se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, **a licitante melhor classificada deverá encaminhar/apresentar amostras do(s) item(ns) especificados no Anexo I, em até 2 (dois) dias úteis,** contados do encerramento da Sessão de Julgamento, **na Secretaria Municipal de Saúde, Rua São Paulo, nº 270, Centro, Barão de Antonina/SP, das 07h às 17h,** a contar do encerramento da sessão onde serão analisados pelo Secretário de Saúde, ou quem vier a substituí-lo.

8.11.1 A licitante deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item para o qual sagrou-se vencedora, identificada com as seguintes informações: nº do pregão, nome da empresa e CNPJ, relação impressa dos itens, em duas vias, constando: nº do item, identificação do produto e marca, para que a Comissão de Avaliação inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Edital.**

8.11.2 As amostras deverão ser de qualidade e descrição correspondentes àquelas a serem entregues. Não serão aceitas amostras fracionadas dos produtos a serem entregues.

8.11.3. Não será aceita a troca da marca ofertada na proposta.

8.11.4. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será o mesmo constante no subitem 8.11.

8.11.5 A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios descritos no Anexo XII, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento. Os licitantes que assim manifestarem interesse poderão acompanhar o processo de avaliação.

8.11.6 Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pela vencedora serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.



8.11.7 A licitante que não apresentar amostra ou que não atenda o descritivo do ANEXO I - Termo De Referência deste Edital, será desclassificada.

8.11.8 Na hipótese de a amostra ser rejeitada, a licitante poderá motivadamente interpor recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação, no prazo de 3 (três) dias, na forma do item 13.

8.11.9 Na hipótese de as amostras da primeira classificada não serem aceitáveis, poderá a empresa desclassificada retirá-lo em até 5 (cinco) dias e serão convocados os licitantes subsequentes, mediante envio de comunicação ao e-mail cadastrado na proposta, e assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova desclassificação.

8.11.10 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de exemplar já aprovado em teste anterior realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará minuciosamente a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Das disposições gerais sobre a documentação de Habilitação:

9.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

9.1.3. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.1.5. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

9.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

9.1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

9.1.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data dias da abertura da sessão.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto da contratação, para efeitos de habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.1.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

9.1.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas,

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei Federal 14.133/2021):

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (com validade de 30 dias) do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual.

e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;

f) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link: www.tst.jus.br/certidao).

9.4 Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

a.1) Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 do TCE-SP).

9.5. Qualificação Técnico-operacional e técnico-profissional (art. 67 da Lei 14.133/2021):

9.5.1. A Qualificação Técnica dar-se-á mediante a apresentação de:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que conste necessariamente o nome do licitante na condição de contratado, no qual se comprove que a empresa já forneceu o objeto de maneira satisfatória e possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em que contenha:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da execução do objeto;
- Natureza do objeto executado;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos;
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

..... inscrita no CNPJ ou CPF nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº Atestamos, para todos os fins de direito, que a



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

empresa	Estabelecida	na
.....nº	bairro	
CEP....., na cidade deestado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº, é nosso fornecedor de (descrever os objetos fornecidos e quantidade estimada), que declaram estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.		
Por ser verdade, firmamos a presente, de..... de 2025.		
(Assinatura do Servidor do órgão da Administração Pública ou responsável pela empresa) Nome legível, Cargo.		
OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.		

a.1) A ausência dos dados elencados no item 9.5.1, “a”, poderá ensejar diligências para esclarecimentos necessários em até 02 (dois) dias úteis, e a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.2) Os atestados deverão comprovar a execução de quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento), para cada parcela de que trata o subitem anterior, admitindo-se o somatório de atestados.

a.3) Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária e/ou cópia do Alvará Sanitário da sede da licitante e/ou Declaração do responsável pela vigilância sanitária do município, (vigente), ou outro documento compatível com o mesmo assinado por órgão competente.

a.4) Declaração informando a instituição financeira (banco), onde a empresa mantém conta (corrente), com os seguintes dados: nome e número do banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PROPONENTE:ENDEREÇO COMPLETO CNPJ:.....FONE: ()

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **016/2025**, instaurado pelo **MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP**, que possuímos conta corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Agência nº:....., Nome da agência:, Cidade da agência:/....., Endereço da agência:, Conta nº: Titular:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração....., de..... de 2025.

(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal).

9.6. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:



9.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).

9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

9.6.3. O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

10.2. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.3. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 13 deste instrumento.

10.4. A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



10.6. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA REALINHADA

11.1. O licitante declarado vencedor deverá no prazo de **02 (dois) dias úteis apresentar proposta atualizada** contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

11.1.1. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados, observando-se o disposto no item 6.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, formando o cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.1.1. Se houver mais de um licitante, reduzindo seu preço, para figurar como cadastro de reserva, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.1.2. Os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.3. Se o licitante que aceitar reduzir seu preço for microempresa ou empresa de pequeno porte, mesmo que o licitante mais bem classificado tenha sido uma empresa de grande porte, não haverá desempate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se a diferença original, antes da redução para o cadastro de reserva, for superior ao percentual legal.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- b)** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;
- c)** no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme o caso;

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, Barão de Antonina/SP, em horário de expediente, das 07h30m as 11h e das 12h30m as 17h ou enviado ao seguinte e-mail: impugnacoesrecursos@baraodeantonina.sp.gov.br, até as 17h, com exclusão de qualquer outro, mediante confirmação de recebimento, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.11 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos artigos 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio de endereço de e-mail fornecido pelo licitante na sessão pública e publicado no Diário Oficial do Município e site www.baraodeantonina.sp.gov.br (arquivo deste processo).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Após a homologação do processo licitatório, se entender necessário, a Administração disponibilizará no sítio eletrônico oficial da prefeitura os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o vencedor do certame terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por sistema eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da vencedora ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (legível com poderes para tal), para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3. Para os fins do subitem anterior o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará a Ata para assinatura, via e-mail, devendo a adjudicatária assinar e entregar todas as vias no prazo supra.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais dados característicos.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. Na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante:

- a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral" e;
- b) Apresentará Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - LGPD (Anexo X).
- c) Deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados, cujo prazo de validade tenha expirado entre a data da sessão e a para assinatura da ata.

16.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, na vigência da ata, algum documento perder a validade.

16.6. Durante a vigência da ata ou contrato, é vedado a Detentora/Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de doze (12) meses, contado a partir da data de assinatura da ata e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.10. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.11. O detentor da ata de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

16.12. A contratação com o detentor da ata e licitantes remanescentes será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

16.12.1. O instrumento da ata de registro de preços/contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.13. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

16.13.1. em caso de força maior, em caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de janeiro de 2021;

16.13.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.13.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.14 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.14.1 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e ou outro justificadamente feito pela empresa a ser deferida pela Administração.



16.15 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.15.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.15.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.15.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.16. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

16.17. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.17.1 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.17.2 Se procedentes as razões apresentadas pelo fornecedor, previamente a alteração do preço registrado, serão convocados, pela ordem de classificação, o cadastro de reserva, para verificar se apresentam condições mais vantajosas a administração.

16.17.3 Se não obtiver êxito nas negociações com o cadastro de reserva, o preço registrado pelo fornecedor poderá ser alterado.

16.17.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.17.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



16.17.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.18. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

17.1.1. descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

17.2.1. por razão de interesse público;

17.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

17.2.3 se não houver êxito nas negociações com o cadastro de reserva.

17.3 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:

18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;

18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;



18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.1.3.

18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar e;

18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4.6. a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

18.5. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

18.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

18.5.1.1. Para o cômputo da multa de mora, será considerado o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para cumprimento da obrigação, considerando a data de envio da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

18.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.6. A multa compensatória será calculada em valor não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da adjudicação ou autorização de fornecimento ou contrato, conforme o caso, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.3.

18.6.1. Na aplicação da multa compensatória serão consideradas as circunstâncias do item 18.4 e observar-se-á os seguintes percentuais:

18.6.1.1. De 0,5 (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação, em caso de retardamento do procedimento de contratação por descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas, destacadamente por:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;
- c)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- e)** propor recursos manifestamente protelatórios

18.6.1.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ata quando não celebrá-la ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.6.1.3 De 10% (dez por cento) a 15% (vinte por cento) do valor da Ata quando, após a assinatura, der causa a inexecução parcial, destacadamente por:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- e) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto;
- f) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- g) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- i) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.
- j) subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

18.6.1.4 De 20 (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata ou do valor estimado para a licitação, a depender do caso, quando o infrator:

- a) der causa a inexecução total da Ata;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.8. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

18.9 O valor da multa aplicada, inclusive multa de mora, será:

18.9.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

18.9.2 descontado do valor da garantia prestada;

18.9.3 inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

18.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.8 a 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de no mínimo 3 (três) anos.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. A aplicação das sanções se dará por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e obedecerá às disposições dos artigos 155 e ss. da Lei nº 14.133/21 e demais disposições do Decreto Municipal nº 169, de 22 de dezembro de 2023.

18.16. O licitante e o contratado sujeitar-se-ão ainda as penalidades previstas no Capítulo II-B - Dos Crimes Em Licitações e Contratos Administrativos, do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

19. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. O(a) adjudicatário(a) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s), objeto desta licitação, **de acordo com as necessidades de consumo do órgão municipal**, feito a partir de requisição ou autorização de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, assinada pelo(a) Diretor(a) do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

19.1.1. O(s) produtos deverão estar com prazo de validade compatível com sua utilização.

19.2. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:

19.2.1 dentro do prazo previsto para a entrega; e,

19.2.2. instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

19.3. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

19.4. O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

20.2. A licitante assume a totalidade dos custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: www.baraodeantonina.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9.1 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h30m as 11h e das 12h30m as 17h, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou, solicita-los através do e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

20.10. Todos os protocolos e comunicações oriundos desta licitação deverão ser realizados diretamente na Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, na **Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, Barão de Antonina/SP**, **em horário de expediente, das 07h30m as 11h e das 12h30m as 17h ou enviado ao seguinte e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br**, com exclusão de qualquer outro, mediante confirmação de recebimento, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

20.10.1. Não serão considerados requerimentos recebidos por meio diverso do fixado no subitem anterior.

20.10.2. O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

20.11. Será admitida a participação de empresas que enviarem seus envelopes nº 1 e 2, juntamente com as documentações solicitadas fora dos envelopes, por terceiros como Correios ou Motoboys, porém, os membros do setor de licitações, Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizaram por envelopes que não cheguem ao setor, por qualquer motivo, no horário e data estipulada para a abertura do certame.

20.12. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em “.pdf” para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

20.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de ITAPORANGA/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.14.2. ANEXO II – Modelo Padronizado de Proposta;

20.14.3. ANEXO III – Modelo de Procuração para o Credenciamento;

20.14.4. ANEXO IV – Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

20.14.5. ANEXO V - Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem;

20.14.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;

20.14.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.14.8 ANEXO VIII – Anexo Único da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva

20.14.9 ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

20.14.10 ANEXO X – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados;

20.14.11 ANEXO XI – Quadro de Avaliação de Amostras.

BARÃO DE ANTONINA/SP, 08 de setembro de 2025.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

Barão de Antonina (SP), 30 de Maio de 2025.

1 - INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atender a demanda para AQUISIÇÃO PARCELADAS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA – SP, bem como fornecer um exame detalhado das necessidades da administração pública, a fim de embasar a decisão de iniciar o processo licitatório.

2 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Será baseada no numero de nascidos vivos no exercício de 2025, com o valor total de R\$ 19.775,00 (dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais).

3 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Inicialmente cabe destacar que atualmente é assistido uma média de 21 pacientes adultos e idosos com prescrição médica para uso de fraldas geriátricas vindas, principalmente, dos atendimentos da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – ESF do município.

A dispensação deste material visa conferir aos usuários, um atendimento de qualidade e bem-estar, de modo a garantir dignidade e respeito aos pacientes.

O direito ao recebimento de fraldas descartáveis está também vinculado ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera agravamento da condição moral e física.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da empresa contratada:

a) A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento de contratação;

b) A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração pública;

c) A empresa contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente, direta ou indiretamente aplicável ao objeto, bem como a todas as obrigações de qualquer natureza decorrentes da legislação aplicável à sua atividade;

d) A empresa contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

e) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os empregados da empresa contratada;

f) A empresa contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

g) A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do instrumento da contratação;

h) A empresa contratada deve acatar todas as orientações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

i) A empresa contratada deve manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

k) Será considerada recusa formal da empresa contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

l) A empresa contratada deve utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características;

m) A empresa contratada deve cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

n) Apresentar amostrar para avaliação e aprovação.

Da Contratante:

a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ata de registro de preço ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

d) Realizar o pagamento do material fornecido, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s) entregue(s) fora das especificações deste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento da contratação.

f) Receber os produtos de acordo com as disposições deste Estudo Técnico preliminar, no Termo de referência, no edital e no instrumento da contratação.

g) Comunicar imediatamente a empresa contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

h) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela administração e pertinente ao objeto.

i) Zelar para que durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada.

j) Notificar a empresa contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

k) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela empresa contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da execução do contrato.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento com empresas da região que são de conhecimento público que tem a capacidade de fornecer os itens relacionados, no qual foi apresentado 3 orçamentos distintos.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	250	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO EXTRA GRANDE. Para uso adulto, para casos de paciente com incontinência intensa/severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transferlayer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno anti-vazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 3 fios de elástico 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Tamanho: EXTRA GRANDE , cintura 110/165cm. Peso acima de 90 kg. Pacotes com no mínimo 06 unidades e no máximo 12 unidades.	XXX	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
			FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GRANDE. Para uso adulto, para casos de paciente com incontinência intensa/severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transferlayer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de			

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

2	PCT	250	celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno anti-vazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 3 fios de elástico 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Tamanho: GRANDE , cintura 90/150cm. Peso acima de 70 kg. Pacotes com no mínimo 06 unidades e no máximo 12 unidades.	XXX	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00
3	PCT	250	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO MÉDIO. Para uso adulto, para casos de paciente com incontinência intensa/severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transferlayer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno anti-vazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 3 fios de elástico 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Tamanho: MÉDIO , cintura 70/120cm. Peso de 40 a 70 kg. Pacotes com no mínimo 08 unidades e no máximo 12 unidades.	XXX	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
4	PCT	250	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO PEQUENA. Para uso adulto, para casos de paciente com incontinência intensa/severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transferlayer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno anti-vazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 3 fios de elástico 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Tamanho: PEQUENA , cintura 40/100cm. Peso de 20 a 50 kg. Pacotes com no mínimo 10 unidades e no máximo 15 unidades.	XXX	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
VALOR GLOBAL - R\$ E POR EXTESO: R\$ 19.775,00 (Dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais).						

6 – ESTIMATIVA DA DEMANDA

A demanda foi baseada utilizando os dados apresentados pelo relatório de distribuição presente na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando um aumento no consumo de fraldas EG, GG e G.

7 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

O valor total a ser aplicado é de R\$ 19.775,00 (dezenove mil setecentos e setenta e cinco reais).

8 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Não se aplica

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será efetivada de maneira PARCELADA, haja vista se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender a demanda presente no setor da saúde, proporcionando aos pacientes acamados e que devido sua enfermidade necessitam do uso diário de fralda descartável.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Seleção de Fornecedores: A administração deve realizar um processo de seleção de fornecedores com a realização de licitação na modalidade que o setor de licitação municipal definir como mais célere e vantajoso para administração, seguindo os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Fiscalização e Controle: A administração, através do fiscal e gestor do contrato, deve realizar fiscalização e controle dos serviços prestados pelos postos de abastecimentos para garantir que os termos editalícios sejam cumpridos, não havendo necessidade de treinamento dos servidores envolvidos, visto que os pontos a serem administrados encontram-se descritos neste estudo técnico preliminar e estará também descrito no edital e termo de referência.

Gestão de Riscos: Identificar e gerenciar os riscos associados à aquisição, como oscilações de preços dos itens, problemas relativos à qualidade, entre outros.

12 – CRONOGRAMA



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

O cronograma de desembolso será baseado na demanda apresentada mensal.

Rodrigo Dabkowski
Secretario Municipal de Saúde

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025****MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail(s): <i>*Informar e-mail para envio de empenhos.</i>		CNPJ nº

I – OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP, PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES.

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	250	<u>FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO EXTRA GRANDE.</u> Para uso adulto, para casos de paciente com incontinência intensa/severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transferlayer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno anti-vazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 3 fios de elástico 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Tamanho: <u>EXTRA GRANDE</u> , cintura 110/165cm. Peso acima de 90 kg. Pacotes com no mínimo 06 unidades e no máximo 12 unidades.	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>
2	PCT	250	<u>FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GRANDE.</u> Para uso adulto, para casos de paciente com incontinência intensa/severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transferlayer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno anti-vazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 3 fios de elástico 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Tamanho: <u>GRANDE</u> , cintura 90/150cm. Peso acima de 70 kg. Pacotes com no mínimo 06 unidades e no máximo 12 unidades.	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>
			<u>FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO MÉDIO.</u> Para uso adulto, para casos de paciente com incontinência intensa/severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com			

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

3	PCT	250	transferlayer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno anti-vazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 3 fios de elástico 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Tamanho: MÉDIO , cintura 70/120cm. Peso de 40 a 70 kg. Pacotes com no mínimo 08 unidades e no máximo 12 unidades.	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>
4	PCT	250	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO PEQUENA. Para uso adulto, para casos de paciente com incontinência intensa/severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transferlayer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno anti-vazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 3 fios de elástico 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Tamanho: PEQUENA , cintura 40/100cm. Peso de 20 a 50 kg. Pacotes com no mínimo 10 unidades e no máximo 15 unidades.	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>
VALOR GLOBAL - R\$ E POR EXTESO: R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).						

DECLARAÇÃO

1. DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.
2. DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
3. DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

Local e Data:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C. CORRENTE:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Nome do Representante: xxxxxxxxxxxx Identidade nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx

Assinatura



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025**

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

At. Sr. Pregoeiro

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP, PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES –		
Processo Licitatório nº: 075/2025		Pregão Presencial nº: 016/2025
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
CNPJ nº:		e-mail:
Sócio/Proprietário:		Qualificação:
RG:	UF:	CPF:
Credenciado:		Cargo:
RG:	UF:	CPF:
Endereço Completo:		
E-mail Comercial:		E-mail Pessoal:
Endereço do credenciado:		
Cidade/UF/CEP		
A presente Procuração é válida até o dia ____ de ____ de ____.		

Por este instrumento particular de procuração, a empresa supracitada, neste ato representado por seu sócio/proprietário, acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante Procurador o cidadão qualificado no quadro acima como credenciado, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura do Município de Barão de Antonina/SP, durante o pregão presencial mencionado em epígrafe, com poderes para tomar, em seu nome, qualquer decisão durante todas as fases do referido pregão, em especial:

- Apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no edital e em seus anexos;
- Entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- Formular lances ou ofertas verbalmente;
- Negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados;



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

- Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- Assinar a ata da Sessão Pública;
- Assinar Ata/Contrato ();
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro e;
- Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., de de 2025

Nome do Outorgante (reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações)

Qualificação do Outorgante

Outorgado



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO IV

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

→ (apresentar fora dos envelopes nº 01 e nº 02), Apresentar junto com a declaração cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

....., (nome da empresa) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ nº, vem,
através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no art. 3º e seus
parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua
opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali
previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ Microempresa e não incidir em nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ Empresa de pequeno porte e não incidir em nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para os mesmos fins especificados acima, declaro que no ano-calendário de realização
desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO / CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, AUTORIZO à Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão Presencial nº 016/2025, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP, PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES.**

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Barão de Antonina, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

BARÃO DE ANTONINA/SP,/..... de 2025.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025**

(apresentar fora dos envelopes nº 01 e nº 02).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, (nome completo), RG nº., CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº., responsável por eventual assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) assumimos o compromisso de manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.
- j) o(a) preposto da empresa é o(a) Sr.(a)....., RG nº..... e CPF nº , telefone nº (ddd)....., e-mail....., residente e domiciliado na Rua , nº , na cidade de , Estado de , a quem deverão ser direcionadas todas as

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento (dados já constantes da proposta), estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.

k) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

Obrigatório o preenchimento de todo o campo solicitado.

I) DECLARAR, as INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV, conforme dados abaixo.

Razão Social:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Fone/Fax:
Estado:	
CEP:	
CNPJ nº	
Inscrição estadual nº	
Inscrição Municipal nº	
Nire:	
Data da Constituição:	
Início das Atividades:	Tipo Jurídico:
Capital social:	

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO 2	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Por ser verdade assina o presente.

....., de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025**

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

Aos ... dias do mês de de, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 169/2023, de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas edital, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, o MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, situado na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, inscrito no CNPJ nº 46.634.424/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., brasileiro, portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliada na Rua, Bairro..... nesta cidade, e-mail..... e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:, com sede na Rua nº ...,, em/SP, inscrita no CNPJ n., e-mail....., telefone....., neste ato representada por, RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) a, cidade de estado de, telefone:....., e-mail....., e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO).

Parágrafo Primeiro. A presente Ata será gerenciada pelo PREFEITO MUNICIPAL, e tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP, PARA O PERÍODO DE DOZE (12) MESES –**, especificados no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 016/2025, que constitui parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

Parágrafo Primeiro. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT	250	<u>FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO EXTRA GRANDE.</u> Para uso adulto, para casos de paciente com incontinência intensa/severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transferlayer e inibidor de odores (aloe vera), camada	XXX	XXX	XXX

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

			de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno anti-vazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 3 fios de elástico 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Tamanho: EXTRA GRANDE , cintura 110/165cm. Peso acima de 90 kg. Pacotes com no mínimo 06 unidades e no máximo 12 unidades.			
2	PCT	250	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO GRANDE . Para uso adulto, para casos de paciente com incontinência intensa/severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transferlayer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno anti-vazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 3 fios de elástico 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Tamanho: GRANDE , cintura 90/150cm. Peso acima de 70 kg. Pacotes com no mínimo 06 unidades e no máximo 12 unidades.	XXX	XXX	XXX
3	PCT	250	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO MÉDIO . Para uso adulto, para casos de paciente com incontinência intensa/severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transferlayer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno anti-vazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 3 fios de elástico 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Tamanho: MÉDIO , cintura 70/120cm. Peso de 40	XXX	XXX	XXX

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

			a 70 kg. Pacotes com no mínimo 08 unidades e no máximo 12 unidades.			
4	PCT	250	<u>FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO PEQUENA.</u> Para uso adulto, para casos de paciente com incontinência intensa/severa urinária/fecal, formato anatômico, manta anatômica com transferlayer e inibidor de odores (aloe vera), camada de polpa de celulose altamente absorvente, anti-alérgica, fibras de papel polímeros absorventes difusor de líquido, camada externa de polietileno anti-vazamento, barreiras protetoras laterais, indicador de umidade, no mínimo 3 fios de elástico 2 fitas adesivas, absorção mínima de 1.300ml, cobertura interna de falso tecido microperfurado. Tamanho: <u>PEQUENA</u> , cintura 40/100cm. Peso de 20 a 50 kg. Pacotes com no mínimo 10 unidades e no máximo 15 unidades.	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>	<u>XXX</u>
<u>VALOR GLOBAL - R\$ E POR EXTESO:</u> <u>R\$ XXXXXX,XX (XX).</u>						

Parágrafo Segundo. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Parágrafo Terceiro. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal do exercício de 2025, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento:

02 01 02 Administração

02 01 05 Secretaria Municipal de Saúde

10.301 Atenção Básica

10.301.0006.2016.000 Manutenção do fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 058

Parágrafo Quarto. O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ (.....), sendo R\$ xxxx (xxxxxxxxxx).

Parágrafo Quinto. Para os exercícios seguintes serão alocados os recursos necessários nas respectivas leis orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS).

Parágrafo Primeiro. **A contratação será efetuada com entregas parceladas de acordo com a necessidade da Administração.**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Parágrafo Segundo. O pedido será efetuado pelo Setor de Compras depois de emitido autorização pelo Secretário de Saúde.

Parágrafo Terceiro. Após a emissão do pedido a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos pedidos. Os produtos deverão estar com prazo de validade compatível com sua utilização no ato da entrega.

Parágrafo Quarto. Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para substituir os rejeitados, sob a pena de inadimplência, isenta a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina de custos resultantes da troca do item.

Parágrafo Quinto. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, Rua São Paulo, 270, Centro, Barão de Antonina/SP**, no horário das 07h às 17h, acompanhado do responsável do setor de almoxarifado municipal.

Parágrafo Sexto. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de posse do Termo de Referência e da proposta respectiva, mediante verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.

b) definitivamente, após o recebimento provisório, mediante conferência dos produtos, por Termo de Recebimento Definitivo, considerada atestada a execução.

Parágrafo Sétimo. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a detentora da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo Oitavo. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:

a) dentro do prazo previsto para a entrega; e

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior.

c) Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

Parágrafo Nono. O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital.

Parágrafo Décimo. Quando a detentora da ata não a cumprir, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os fornecedores registrados no cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Parágrafo Décimo Primeiro. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Parágrafo Décimo Segundo. A detentora da ata deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo Décimo Terceiro. A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a detentora da ata, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Quarto. A detentora da ata se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA).

Parágrafo Primeiro. O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente do Banco xxxxxxxxx, Agência nº xxxxx, Conta nº xxxxxxxx ou, mediante boleto bancário.

Parágrafo Terceiro. O pagamento será realizado após o desconto do Imposto de Renda – IR, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

Parágrafo Quarto. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.

Parágrafo Quinto. A nota fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Pregão nº 016/2025 – Registro de Preços nº 021/2025 - Processo Licitatório nº 075/2025**, com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.

Parágrafo Sexto. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.

Parágrafo Sétimo. Qualquer inconsistência na execução do objeto ou na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Parágrafo Oitavo. Os prazos para pagamento e liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências



para a aferição do atendimento das exigências contratuais, podendo ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, ficar suspenso o respectivo prazo até a normalização da situação.

CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA).

Parágrafo Primeiro. A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Parágrafo Segundo. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo Terceiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Parágrafo Quarto. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA (ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS).

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Parágrafo Segundo. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Terceiro. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Quarto. Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;



Parágrafo Quinto. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Parágrafo Sexto. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA (NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS).

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Segundo. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo Quarto. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sétimo. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Nono. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Parágrafo Décimo. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Décimo Primeiro. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o gerenciador da ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Décimo Segundo. O gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA (CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS).

Parágrafo Primeiro. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES).

Parágrafo Primeiro. A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados,



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina ou a terceiros na execução das contratações decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo. A Prefeitura Municipal de Barão de Antonina não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata e dos contratos que dela decorrerem, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

Parágrafo Terceiro. A Prefeitura Municipal de Barão de Antonina não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto. A Detentora manterá, durante a execução das contratações decorrentes da presente ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 18 do Edital.

Parágrafo Sexto. Durante a vigência da ata, é vedado a detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA ANTICORRUPÇÃO).

As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a)** Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b)** Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c)** Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

Parágrafo Primeiro. A DETENTORA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Segundo. A DETENTORA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.



Parágrafo Terceiro. A DETENTORA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante o Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Quarto. A DETENTORA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD).

Parágrafo primeiro - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo segundo - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA).

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO).

Parágrafo Primeiro. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Parágrafo Terceiro. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, com exclusão dos demais meios.

Parágrafo Quarto. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Parágrafo Quinto. O acompanhamento será exercido por representante da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, neste ato denominado FISCAL, designados pelo Executivo, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente ao fornecimento do objeto licitado.

Parágrafo Sexto. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como **acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento** desta ata através da servidora municipal Sra. **DANIELA CRISTINA MACEDO**, lotada no cargo de enfermeira, ou quem vier a substituí-la.

Parágrafo Sétimo. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas na realização do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações).

Parágrafo Oitavo. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo Nono. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Parágrafo Décimo. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro. Para gerenciamento geral, acompanhamento e fiscalização operacional da execução deste contrato - **Gestor de Contrato** conforme portaria nº 469 de 02 de janeiro de 2025 será o responsável através do servidor municipal Sr. **RODRIGO DABKOWSKI**, lotado no cargo de secretário municipal de saúde, ou quem vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DISPOSIÇÕES GERAIS).

Parágrafo Primeiro. A Prefeitura Municipal de Barão de Antonina providenciará semestralmente a publicidade dos valores registrados dos itens e seus respectivos detentores.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

Parágrafo Segundo. Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo Terceiro. Todos os protocolos e comunicações oriundos desta licitação deverão ser realizados diretamente na Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP, no SETOR DE LICITAÇÕES, na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68, Centro, Barão de Antonina/SP, em horário de expediente, das 07h30m às 11h e das 12h30m às 17h ou enviado ao seguinte e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br, com exclusão de qualquer outro, mediante confirmação de recebimento sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

Parágrafo Quarto. Fica eleito para dirimir questões decorrentes desta ata, assim como das contratações que dela decorrerem, o foro da Comarca de ITAPORANGA/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barão de Antonina/SP,de de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal



DETENTOR DA ATA:

EMPRESA



FISCAL DA ATA/CONTRATO:

DANIELA CRISTINA MACEDO



GESTOR DA ATA/CONTRATO:

RODRIGO DABKOWSKI



Testemunhas:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09



Nome: / RG: nº.



Nome: / RG: nº.



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
Item(ns)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>
Item(ns)



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO IX

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____, inscrito no CNPJ

nº _____

CONTRATADO: _____ .inscrita no CNPJ nº _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

PELA CONTRATADA

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE: RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME: _____

CPF: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, de de 2025.

RESPONSÁVEL:



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

ANEXO X

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025**

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ nº
XXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

ATA/CONTRATO N.º XXXXXXXX/2025

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

I – a confirmação da existência do tratamento;

II – o acesso aos dados pessoais tratados;

III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;

V – a portabilidade dos dados pessoais;

VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;

VII – informar as consequências da revogação do consentimento;

VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal



DETENTOR DA ATA:

Empresa





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

E-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br - www.baraodeantonina.sp.gov.br

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, 68 – Fone (15) 3573.1170

Barão de Antonina – Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.634.424/0001-09

FISCAL DA ATA/CONTRATO:

DANIELA CRISTINA MACEDO



GESTOR DA ATA/CONTRATO:

RODRIDO DABKOWSKI



Testemunhas:

Nome: / RG: nº.



Nome: / RG: nº.





ANEXO XI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025**

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

ITEM xxx: xxxx
Descrição: xxxxxx

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS			
DESCRIÇÃO DO ITEM	CONCEITO		OBSERVAÇÕES
	REPROVADO	APROVADO	
Qualidade			
Embalagem com informações do produto x especificações			
RESULTADO DA AMOSTRA			

RODRIGO DABKOWSKI
Secretário de Saúde
Gestor de Contratos